



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º 476/99 DE 17 DE MARÇO DE 1999

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

- ARTIGO 1º.-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados a cobrir despesas com a perfuração de 03 (três) poços semi- artesianos no município de Santa Rita do Pardo.
- ARTIGO 2º.-** A execução das obras objeto do artigo 1º- da presente Lei, será em parceria com a Fundação Nacional de Saúde - FNS.
- ARTIGO 3º.-** O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.
- ARTIGO 4º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
- ARTIGO 5º.-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE MARÇO DE 1999.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA
E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME

Julio Oliveira Filho
Julio Oliveira Filho
SECRETÁRIO GERAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº
FONE/FAX: (067) 591-1115
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo/MS, 16 de março de 1.999.

OFÍCIO Nº CMSRP/MS – 140/99.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

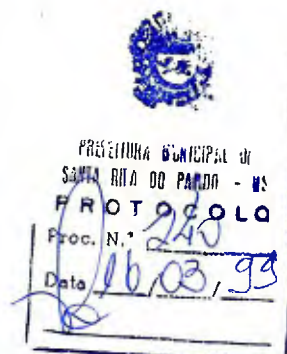
Valho-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, O Autógrafo de Lei Nº 005/99, referente ao Projeto de Lei Nº 011/99 de 08/03/99, que “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, o mesmo foi aprovado por unanimidade de votos dos edis presentes, na Sessão Ordinária do dia 15/03/99.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente.


.....
*Antônio Carlos Castelo Branco
Presidente do Legislativo Municipal*

*Exmo. Sr.
Prof. ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS.
DD. PREFEITO MUNICIPAL.
NESTA.*





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº

FONE/FAX: (067) 591-1115

CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTÓGRAFO DE LEINº. 005/99.
DE 16 DE MARÇO DE 1999.**

DO

**PROJETO DE LEIN.º 011/99.
DE 08 DE MARÇO DE 1999.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI Nº. 011/99, QUE "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PORTANTO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados a cobrir despesas com a perfuração de 03 (três) poços semi- artesianos no município de Santa Rita do Pardo.

ARTIGO 2º.- A execução das obras objeto do artigo 1º- da presente Lei, será em parceria com a Fundação Nacional de Saúde - FNS.

ARTIGO 3º.- O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.

ARTIGO 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

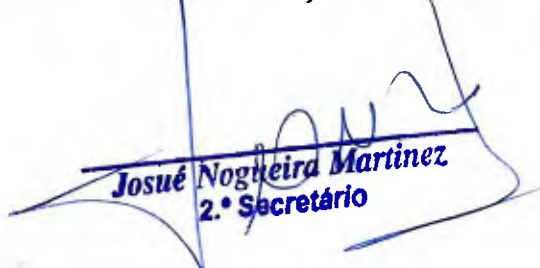


**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº
FONE/FAX: (067) 591-1115
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA
DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 15 DE MARÇO DE 1.999.


Antônio Carlos Castelo Branco
Presidente


Josué Nogueira Martinez
2.º Secretário

ESTE AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 005/C.M.S.R.P./99, FICARÁ
AFIXADO NA PORTARIA DESTA CASA LEGISLATIVA PARA CONHECIMENTO DO
PÚBLICO E REGISTRADO NAS FOLHAS DO LIVRO PRÓPRIO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo- MS, 08 DE MARÇO DE 1999

Of. N.º- 295/99

Senhor Presidente:

Assunto : PROJETO DE LEI N.º 011/99

Juntamos ao presente, para deliberação dessa colenda Câmara Municipal, em regime de urgência especial, o Projeto de Lei em epígrafe, que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

Sendo só o que nos oferece, subscrevemo- nos aproveitando o ensejo, para reiterar nossos protestos da mais alta estima, distinguida consideração e elevado apreço.

***Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo/MS***

PROTOCOLO GERAL

N 122 199

16 03 1999

Visto

Atenciosamente

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. Antonio Carlos Castelo Branco
DD. presidente da Câmara Municipal
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI N.º 011/99

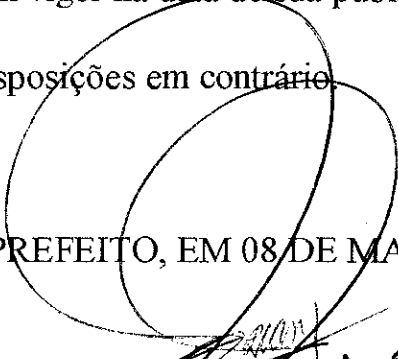
**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc,

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

- ARTIGO 1º.-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados a cobrir despesas com a perfuração de 03 (três) poços semi- artesianos no município de Santa Rita do Pardo.
- ARTIGO 2º.-** A execução das obras objeto do artigo 1º- da presente Lei, será em parceria com a Fundação Nacional de Saúde - FNS.
- ARTIGO 3º.-** O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.
- ARTIGO 4º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
- ARTIGO 5º.-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE MARÇO DE 1999.


Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI 011/99

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Poder Executivo Municipal, pretende em parceria com a Fundação Nacional de Saúde – FNS, efetuar a perfuração de 03 (três) poços semi – artesianos no território do município, a saber : 01 (um) no hospital, 01 (um) no novo assentamento dos desalojados pela formação do reservatório da Usina de Porto Primavera, hoje Usina Hidrelétrica Eng.º- Sérgio Roberto Vieira da Motta, poço este por força de convênio firmado com a CESP – Companhia Energética de São Paulo e o terceiro no Assentamento Córrego Dourado.

Para realização dessas obras as despesas com materiais destinados a perfuração, bem como: combustíveis, diárias do funcionários da Fundação, alimentação, pernoites etc. ficam sob encargo da Prefeitura, em cujo orçamento vigente, não possui dotação para este fim, razão pela qual apresentamos o presente Projeto de Lei que rogamos a necessária aprovação em regime de urgência especial.